



# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAJAMAR

ESTADO DE SÃO PAULO

( VIA ANHANGUERA, KM. 29 a 47 )

Em de

de 196

## DECRETO Nº 246, DE 25 DE ABRIL DE 1967

"Contrato de prestação de serviços do Sr. Roberto Takeda"

ISLON FRANCISCO TOLEDO, Prefeito Municipal de Cajamar, Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:-

Artigo 1º) - Fica contratado para exercer o cargo de Secretário da JSM de Cajamar, o Sr. Roberto Takeda percebendo os vencimentos mensais mediante a referência "l", da lei nº 208, de 14 de fevereiro de 1966, à título de gratificação.

Artigo 2º) - Este decreto entrará em vigor nesta data com efeito retroativo a partir do dia 1º de abril de 1967, até 31 de dezembro de 1967, de conformidade com as cláusulas contratual realizada nesta data que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Artigo 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 25 de abril de 1967.

ISLON FRANCISCO TOLEDO  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra.

ANTÔNIO GARRIDO  
Secretário Municipal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

ESTADO DE SÃO PAULO  
( VIA ANHANGUERA, KM. 29 a 47 )

N.

Em de

de 196

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

"Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Cajamar e o Sr. Roberto Takeda, para o fim que nele se declara".

Aos 25 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e sete, nesta cidade de Cajamar, do Estado de São Paulo, no prédio onde funciona a Prefeitura Municipal de Cajamar, de um lado o senhor ISLON FRANCISCO TOLEDO, Prefeito Municipal de Cajamar, denominado CONTRATANTE, neste ato, e de outro lado o senhor ROBERTO TAKEDA, denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e contratado o que segue:

I- O CONTRATANTE contrata prestação de serviços do Sr. Roberto Takeda, para exercer o cargo de Secretário da JSM de Cajamar, percebendo os vencimentos mensais de acordo com a referência "I" da Lei nº 208, de 14 de fevereiro de 1966, à título de gratificação.

II- A vigência do presente contrato é a partir desta data com efeito retroativo a partir de 1º de abril, até 31 de dezembro de 1967, de conformidade com o decreto nº 246, baixado pelo senhor chefe do Executivo Municipal de Cajamar, nesta data.

III- O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer época quer pelo CONTRATANTE, quer pelo CONTRATADO, sem que caiba direito à indenização de quaisquer espécies, ou direitos à ação judicial ou extra-judicial. Sendo a iniciativa de rescisão por parte do CONTRATADO, caberá aviso prévio de cinco dias ao CONTRATANTE.

IV- E por se acharem concordes, assinam o presente para validade dos seus termos na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 25 de abril de 1967.

ISLON FRANCISCO TOLEDO  
Prefeito Municipal  
  
ROBERTO TAKEDA  
Contratado

### TESTEMUNHAS:

1º Antônio Sampaio  
2º José L. Belchior